



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.096 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.977 DE 29 DE AGOSTO DE 2011, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 75/2012 Processo 3473/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.977, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito: Um terreno representado por parte do Sistema de Lazer 2 do loteamento denominado Belo Alto, com frente para a Rua Flávia Sampaio Bello, nesta cidade, distrito e comarca de Porto Feliz, medindo 27,00 metros de frente, da frente aos fundos de ambos os lados mede 37,76 metros, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área institucional do mesmo loteamento, do lado esquerdo com o remanescente do Sistema de Lazer 2, nos fundos mede 27,00 metros, confrontando com Prefeitura do Município de Porto Feliz, distante 75,00 metros do início da curvatura com a Avenida Governador Mário Covas, na quadra completada pela Rua Antônio Dario, Avenida Cardoso Pimentel, Rua Luis Carlos Rinck, Rua Páscoa Bonini Guerini, Rua Luiz Antonio Vieira, Rua Nathálio Thauyl, Rua João Batista de Campos, Rua Tatuí, Rua Humberto Martelli, Rua Professor Júlio Soares Dihel, Rua Professor Mário Ausonia Genesini, Rua Professor Ulisses Alves Machado, Avenida Governador Mário Covas e Rua Flávia Sampaio Bello, encerrando a área de 1.019,52 metros quadrados”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.074, de 27 de junho de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE AGOSTO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO